



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

LEI Nº 1.684 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS,
PENSIONISTAS, CONTRATADOS,
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ BENJAMIM ARENT, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de **5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento)**, como reposição salarial, índice INPC acumulado no período de Fevereiro/2016 à Janeiro/2017 aos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados, que se encontram dentro do plano de salários geral do Município e plano de carreira dos profissionais da educação magistério por possuir plano próprio de cargos e salários.

§ 1º A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do salário mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 01 de janeiro de 2017.

§ 2º Esta Lei não se aplica para os Agentes Políticos (Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais), que tem seus Subsídios para ano de 2017, regulados pela Lei Municipal 1668 de 29/06/2016.

Art. 2º - Fica concedido reposição salarial na ordem de **5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento)**, como reposição salarial, índice INPC acumulado no período de Fevereiro/2016 à Janeiro/2017, aos Comissionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Armazém (SC), 28 de Março de 2017.

JOSÉ BENJAMIM ARENT
Prefeito Municipal de
Armazém

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 28 DE MARÇO DE 2017. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.